



ID: 106023

MOÇÃO

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, submete à consideração do Colendo Plenário a presente MOÇÃO DE APLAUSOS em homenagem ao Dia do Pastor, celebrado anualmente no segundo domingo do mês de junho, que, neste ano, será comemorado em 14 de junho de 2026.

Nesta oportunidade, prestamos nossa homenagem a todos os pastores pelo transcurso do Dia do Pastor, reconhecendo a importância de uma missão que atravessa séculos e continua transformando vidas.

A figura do pastor tem origem nas Sagradas Escrituras, onde o cuidado com o rebanho tornou-se símbolo de liderança, proteção e dedicação ao próximo. No Novo Testamento, Jesus Cristo é apresentado como o Bom Pastor, deixando o exemplo de amor, serviço e compromisso com as pessoas, modelo que inspira o ministério pastoral até os dias atuais.

O pastor exerce, antes de tudo, um papel evangelístico fundamental. É aquele que anuncia a Palavra de Deus, ensina princípios de fé, esperança e amor, contribuindo para a formação de cidadãos comprometidos com valores que fortalecem a família e a sociedade. Seu trabalho também possui grande relevância social.

Em muitas comunidades, os pastores estão presentes no acolhimento dos mais necessitados, no apoio às famílias, na orientação de jovens, na assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade e no desenvolvimento de ações solidárias que promovem dignidade e inclusão. No aspecto espiritual, sua missão é ainda mais profunda.

O pastor aconselha, intercede, consola os aflitos, fortalece os abatidos e conduz pessoas em sua caminhada de fé. Está presente nos momentos de alegria e também nas horas mais difíceis, levando uma palavra de esperança, conforto e direção.

Em Santana de Parnaíba, os pastores desempenham um papel essencial na construção de uma cidade mais humana, solidária e fraterna. Por meio de suas igrejas e ministérios, contribuem para o fortalecimento dos valores cristãos, da família e da convivência harmoniosa em nossa comunidade. Por isso, registramos nosso reconhecimento e gratidão a todos os pastores de Santana de Parnaíba que, com dedicação, amor e espírito de serviço, têm sido instrumentos de transformação na vida de milhares de pessoas.

Recebam nossa homenagem, nosso respeito e nossos aplausos por tão relevante missão.

"O SENHOR os abençoe e os guarde; o SENHOR faça resplandecer o seu rosto sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



vocês e tenha misericórdia de vocês; o SENHOR sobre vocês levante o seu rosto e lhes dê a paz."

Ante o exposto, requer-se que fique consignado nos anais desta Casa de Leis a presente Moção de Aplausos em homenagem ao Dia do Pastor, com votos de estima, reconhecimento e gratidão a todos aqueles que dedicam suas vidas ao ministério pastoral, especialmente aos pastores e pastoras de Santana de Parnaíba, que diariamente contribuem para o fortalecimento da fé, da família e dos valores cristãos em nosso município.

Plenário Antônio Branco, 10 de junho de 2026.

Adalto Silva Santos
Adalto Pessoa
Líder do Governo
PSDB



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003000320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Adalto Silva Santos** em 10/06/2026 11:50

Checksum: **6CB32CC9035CFF43ABCB5182BA7780DD97415E334AAEA16AEC1CD9D607E903D1**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.